IPASLUZ
PREVIDÊNCIA

Portaria nº 009, de 10 de janeiro de 2024.

"Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora, ***Edna Aparecida Alves dos Santos****".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023015862,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, **CPF 494.652.521-15,** matrícula 4558, no cargo de **Professora**, **classe/referência C40IIP**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R$ 90.179,16 (noventa mil, cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R$ 7.514,93 (sete mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e três centavos)**, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, assim discriminados:

Composição do provento	**Valor**
Vencimento	R$ 4.420,55
Triênio 10 x 7%	R$ 3.094,38
Total	**R$ 7.514,93**

Art. 3º- Será devido à aposentada **o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art 4º- Esta portaria entra em vigor **com data retroativa a 18 de agosto 2023**.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente